

# 2020

## Pauta da 45ª Sessão Ordinária



**“Unidos por Ipameri”**

**Adm.: 2019/2020**

**Câmara Municipal de Ipameri**

**4ª Sessão Legislativa – 18ª Legislatura**

**27/10/2020**



## PAUTA

**45ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 27/10/2020, DA**  
**4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.**

### 1. ABERTURA DA SESSÃO

Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

### 2. EXPEDIENTE

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 044/2020, de 21/10/2020.

**Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seu trabalho:**

- **Emenda Impositiva nº 001/2020** ao Projeto de Lei nº 40/2020 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2.021, na forma que especifica e dá outras providências”.

**Convidar a Vereador Alan César para apresentar seu trabalho:**

- **Emenda Impositiva nº 003/2020** ao Projeto de Lei nº 40/2020 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2.021, na forma que especifica e dá outras providências”.

**Convidar a Vereadora Mara Ney para apresentar seu trabalho:**

- **Projeto de Lei nº 046/2020**, que “Institui o Programa de Saúde Bucal na rede pública municipal de ensino de Ipameri e dá outras providências”;

- **Emenda Impositiva nº 002/2020** ao Projeto de Lei nº 40/2020 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2.021, na forma que especifica e dá outras providências”.

**Convidar o Vereador Marcelo Godoi para apresentar seu trabalho:**

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2020**, que concede “Título de Cidadania” (a Ricardo Antunes Dwornik).



## PAUTA

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).

### 3. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Veto Total, aposto ao **Autógrafo de Lei Complementar nº 001/2020**, de autoria da **Vereadora Luísa da Autoescola**, que “Dá nova redação nos arts. 93 e 94 da Lei Complementar nº 32/2014, que “Institui o novo Código Tributário e dá outras providências”;
- Leitura e votação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Veto Total, aposto ao **Autógrafo de Lei nº 029/2020**, de autoria do **Vereador Geninho**, que “Dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e seletivos de contratação, no âmbito do município de Ipameri, para cidadãos que prestem serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição e dá outras providências.
- Leitura e votação única, em escrutínio secreto do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Resolução nº 009/2020**, que concede “Comenda do Mérito Legislativo ‘Luís Alberto de Carvalho’” (a Cláudio Tavares Silveira Sousa).
- Leitura e votação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 045/2020**, de autoria da **Vereadora Mara Ney**, que “Dá nova redação a alínea “a” do inciso I do art. 5º da Lei Municipal 2536/2006, que “Dispõe sobre as estradas municipais e dá outras providências;
- Colocar em 2ª votação ao **Projeto de Lei nº 043/2020**, oriundo do Executivo Municipal, que “Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 3.312/2020, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências.



## PAUTA

- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 044/2020**, de autoria do **Vereador Marcelo Godoi**, que “Dispõe sobre a estrutura do Programa ‘Melhor em Casa’ no âmbito do município de Ipameri-GO e dá outras providências”.

**Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.**

### 4. ASSUNTO DO DIA

### 5. ENCERRAMENTO

Próximas Sessões Ordinárias do mês de novembro: 16, 17, 18, 19 e 20 às 14:00 horas. (Sistema de Deliberação Remota).

*Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.*



- O Poder Público Municipal, deverá instituir a Política de Qualidade na Gestão Pública e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.031/2015).

- O Poder Público Municipal deverá executar o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos e dá outras providências. (Lei Municipal nº 2.972/2014).

- Todas as agências bancárias e postos de atendimentos são obrigados a implantar divisórias, painéis ou outros meios que individualizem e privatizem o atendimento e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.001/2015).



/camaradeipameri

CURTIR



RÁDIO CÂMARA

NO CELULAR, NO COMPUTADOR,  
COM VOCÊ, ONDE ESTIVER.

▶ PLAY

### Para meditar

“A opressão nunca conseguiu suprimir nas pessoas o desejo de viver em liberdade.”

(Dalai Lama)

27 de outubro – “Dia Mundial do Patrimônio Audiovisual”



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

**Emenda Impositiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 40/2020 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2.021, na forma que especifica e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI** faz saber que aprovou as seguintes Emendas:

As dotações abaixo serão implementadas impositivamente, nos termos da Emenda nº 053 à Lei Orgânica do Município de Ipameri, no seu art. 146, sendo 50% do total de emendas parlamentar, deverão ser destinados para os recursos da saúde.

**Art. 1º** - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

**Unidade: 1301 - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI PESTALOZZI DE IPAMERI.**

- Auxílios para aquisição de equipamentos permanente e material de consumo.

Valor da dotação: R\$ 57.927,79.

**Dotação reduzida:**

(10 122 0052 2069 102 339039 20211663).

**Art. 2º** - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

**Unidade: 1601 - ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO.**

- Subvenções Sociais

Valor da dotação: R\$ 23.963,89.

**Dotação reduzida:**

(06 181 0102 2326 100 335043 20211829).

**Art. 3º** - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

**Unidade: 1901 ASSOCIAÇÃO PROTETORES DOS ANIMAIS DE IPAMERI – PAI - CONTROLE AMBIENTAL E BEM-ESTAR ANIMAL**

- Auxílios.

Valor da dotação: R\$ 23.963,89.

**Dotação reduzida:**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

(04 122 0052 100 999999 20211603).

**Art. 4º** - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

**Unidade: 1601 – Abrigo Filantrópico Alfredo Júlio.**

- Auxílios.

Valor da dotação: R\$ 5.000,00.

**Dotação reduzida:**

(06 181 0102 2341 100 335042 20211456).

**Art. 5º** - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

**Unidade: 1601 – Asilo São Vicente de Paulo.**

- Auxílios.

Valor da dotação: R\$ 5.000,00.

**Dotação reduzida:**

(06 181 0102 2341 100 335042 20211456).

**Art. 6º** - A referida Emenda será encaminhada ao Executivo Municipal responsável pela consolidação e devidas atualizações das alterações de todos os anexos, além do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD e do PPA.

Emendas (50% Saúde): R\$ 57.927,79

Emendas Diversas: R\$ 57.927,79

Total Geral: R\$ 115.855,58.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

  
Alisson Rosa  
Vereador



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

**Emenda Impositiva nº 003 ao Projeto de Lei nº 40/2020 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2021, na forma que especifica e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI** faz saber que aprovou as seguintes Emendas:

As dotações abaixo serão implementadas impositivamente, nos termos da Emenda nº 053 à Lei Orgânica do Município de Ipameri, no seu art. 146, sendo 50% do total de emendas parlamentar, deverão ser destinados para os recursos da saúde.

**Art. 1º** - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

**Unidade: 1301 – Aparelho de ultrassonografia, não portátil para a ESF de Domiciano Ribeiro.**

- Equipamentos e Material de Permanente.

Valor da dotação: R\$ 57.927,79.

**Dotação reduzida:**

(04 122 0052 9999 100 999999 20211603).

**Art. 2º** - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

**Unidade: 1020 – Construção de Refeitório na Creche Vovó Francisca de Domiciano Ribeiro.**

- Obras e Instalações.

Valor da dotação: R\$ 57.927,79.

**Dotação reduzida:**

(04 122 0052 9999 100 999999 20211603).

**Art. 3º** - A referida Emenda será encaminhada ao Executivo Municipal responsável pela consolidação e devidas atualizações das alterações de todos os anexos, além do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD e do PPA.

Emendas (50% Saúde): R\$ 57.927,79



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

Emendas Diversas: R\$ 57.927,79

Total Geral: R\$ 115.855,58.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.



**Alan César Rodrigues**  
Vereador



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**PROJETO DE LEI Nº 046/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

Institui o Programa de Saúde Bucal na rede pública municipal de ensino de Ipameri e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Bucal, destinado aos alunos das escolas públicas sediadas no município de Ipameri.

**Art. 2º** - O Programa, de caráter permanente, tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários da população do município, por meio de:

- I - Desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre os alunos;
- II - Ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental.

**Art. 3º** - Para se atingir o objetivo previsto no art. 2º, será promovido:

- I – Palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;
- II - Fornecimento de kits de higiene bucal;
- III - Outros procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** - As ações governamentais para a implementação do Programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com clínicas de odontologia e organizações não governamentais.

**Art. 4º** - Poderá a Secretaria Municipal da Saúde, articular com o Conselho de Odontologia, com os órgãos do Governo do Estado e Governo Federal e demais instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades voltadas a saúde bucal.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**Parágrafo Único** – Para realização dos eventos previstos no “Programa de Saúde Bucal” fica autorizada a colaboração entre Secretaria Municipal de Saúde e Estabelecimentos de Saúde, além de profissionais da área, especialistas no segmento, de entidades públicas e privadas.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de recursos orçamentários das Secretarias Municipais da Saúde e da Educação e Cultura.

**Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua publicação.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Mara Ney dos Reis Dias**  
Vereadora



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

**Emenda Impositiva nº 002 ao Projeto de Lei nº 40/2020 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2021, na forma que especifica e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI** faz saber que aprovou as seguintes Emendas:

As dotações abaixo serão implementadas impositivamente, nos termos da Emenda nº 053 à Lei Orgânica do Município de Ipameri, no seu art. 146, sendo 50% do total de emendas parlamentar, deverão ser destinados para os recursos da saúde.

**Art. 1º** - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

**Unidade: 1040** – Festival de Literatura no Cerrado - FLIC.

- Auxílios.

Valor da dotação: R\$ 10.000,00.

**Dotação reduzida:**

(04 122 0052 2207 100 339039 20211020).

**Art. 2º** - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

**Unidade: 1040** – Folia de Reis.

- Auxílios.

Valor da dotação: R\$ 10.000,00.

**Dotação reduzida:**

(04 122 0052 2207 100 339039 20211020).

**Art. 3º** - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

**Unidade: 1045** – A construção de Academia ao Ar Livre – Praça do Village Sul.

- Obras e Instalações

Valor da dotação: R\$ 10.000,00.

**Dotação reduzida:**

(27 811 0720 2292 100 449051 20211595).



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

(449051) – R\$ 12.808,28.

**Art. 4º** - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

**Unidade: 1301 – Programa de Saúde Bucal.**

- Material de Consumo.

Valor da dotação: R\$ 25.000,00.

**Dotação reduzida:**

(04 122 0052 9999 100 999999 20211603).

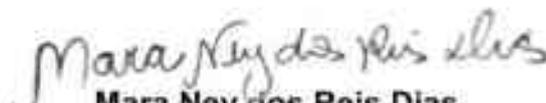
**Art. 5º** - A referida Emenda será encaminhada ao Executivo Municipal responsável pela consolidação e devidas atualizações das alterações de todos os anexos, além do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD e do PPA.

Emendas (50% Saúde): R\$ 25.000,00

Emendas Diversas: R\$ 30.000,00

Total Geral: R\$ 55.000,00.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

  
**Mara Ney dos Reis Dias**  
Vereadora Mara Ney



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Concede Título de Cidadania.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadania Ipamerina a **RICARDO ANTUNES DWORNIK**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri-GO.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, em Ipameri-GO, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

  
**Marcelo Aparecido Gomes Godoi**  
Vereador

